

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2018

| | |
|----------------------------|-----------|
| APROVADO 2ª VOTAÇÃO | |
| Favoráveis: | <u>13</u> |
| Contrários: | <u>-</u> |
| Abstenções: | <u>-</u> |
| <u>04 / 09 / 2018</u> | |
| _____ PRESIDENTE | |

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba dá outras providências.

CM/54/2018

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a incluir em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, à SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. A SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de agosto de 2018.

Gilberto Bernal Júnior
- Prefeito de Ituiutaba em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA- MG
- Prefeito Dr. Gilberto Bernal
Gestão 2017/2020

Aprovado em 1ª votação:
13 favoráveis 0 contrários

03 / 09 / 2018

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 22 / 08 / 2018

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 27 / 08 / 2018

PRESIDENTE

03 / 09 / 2018



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. José Barreto Miranda

PROJETO DE LEI CM/54/2018, de autoria do prefeito municipal de Ituiutaba, que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de setembro de 2018.

Presidente: Gabriela Ceschim Pratti

Relator: José Barreto Miranda

Membro: Gilson Humberto Borges



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

PROJETO DE LEI CM/54/2018, de autoria do prefeito municipal de Ituiutaba, que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de setembro de 2018.

Presidente: João Carlos da Silva

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2018/139

Ituiutaba, 23 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 26
38300-080 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 44

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 44/2018, desta data, acompanhada do projeto de Lei que *autoriza a SAE a incluir, em sua contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da SPAI - Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Gilberto Bernal Júnior
- Prefeito de Ituiutaba em exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA - MG
Prefeito Dr. Gilberto Bernal
Gestão 2017/2020

27/8/2018 09:38:38 ITUIUTABA-95 PLENARIA1027/08/2018 09:38 - 000000001069

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 044/2018

Ituiutaba, 23 de agosto de 2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição a favor da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba.

A Sociedade Protetora dos animais de Ituiutaba – SPAI é uma associação privada sem fins lucrativos, a qual foi fundada em 2008, com o objetivo de desenvolver ações para a proteção de animais silvestres e domésticos.

A SPAI realiza um trabalho de resgate de animais em situação de abandono, recolhendo os mesmos ao seu abrigo, providenciando também o devido tratamento veterinário, e posteriormente colocando os animais a disposição para adoção.

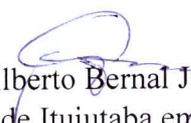
A principal fonte de Renda da SPAI são doações espontâneas, bem como a realização de eventos.

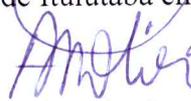
Porém os recursos recebidos pela SPAI são insuficientes para custear os tratamentos veterinários, bem como a ração que é dada aos animais.

Assim o presente projeto de lei, que cria contribuição espontânea em favor da SPAI, e ser recolhida junto ao carnê de água da SAE, será mais uma fonte de recursos para que a SPAI mantenha seus estimados serviços à população de Ituiutaba.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Gilberto Bernal Júnior
- Prefeito de Ituiutaba em Exercício -


Alessandro Martins Oliveira
- Procurador Geral do Município -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA- MG**
- Prefeito Dr. Gilberto Bernal
- Gestão 2017/2020



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 086/2018

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Poder Legislativo PROJETO DE LEI CM/54/2018, *que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Também é de competência do executivo celebrar convênios com entidades particulares para atender interesse do Município, conforme expressa o art. 62:

**“Art. 62 - Compete, privativamente, ao Prefeito (CF- 84):
(...)
XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;”.**

Neste sentido, esclarece Hely Lopes Meirelles¹ sobre a possibilidade da administração pública firmar convênio com particulares:

Convênio são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de setembro de 2018.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

¹ “Direito Administrativo Brasileiro”, Hely Lopes Meirelles, 27ª edição, ano 2002, página 383.